

**LEI COMPLEMENTAR Nº 145 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997**

**ORGANIZA E ESTRUTURA O SISTEMA ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM**

DR. JOSÉ ABELARDO GUIMARÃES CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Os serviços administrativos do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM ficam organizados na forma desta Lei Complementar.

**Art. 2º** - Compõem a estrutura administrativa do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM, as seguintes unidades, com subordinação hierárquica: - v mod. p/

- I - GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, compreendendo:
  - 1. Diretor Executivo
  - 2. Secretário
- II - COORDENADORIA DO GABINETE
  - 1. Coordenador de Gabinete
    - Oficial de Gabinete (2)
  - 2. Coordenador Jurídico
    - Assessor Jurídico e Técnico (2)
- III - DIRETORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
  - Diretor Técnico de Administração e Finanças
  - Assistente
  - Secretário
- IV - DIRETORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO
  - Diretor Técnico de Engenharia e Operação
  - Assistente
  - Secretário
- V - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO
  - 1. Coordenador da Administração
    - 1.1. Divisão de Atividades Complementares
      - 1.1.1. Serviço de Protocolo e Arquivo
      - 1.1.2. Serviço de Zeladoria e Telefonia
      - 1.1.3. Setor de Transporte
    - 1.2. Divisão de Execução e Controle
    - 1.3. Divisão de Recursos Humanos
      - 1.3.1. Serviço de Frequência e Folha de Pagamento

LC. 177/98  
v mod. p/ LC 274/00

LC. 177/98



Handwritten signature of José Abelardo Guimarães Camarinha, Mayor of Marília, and another signature below it.

- 1.4. Divisão de Licitação, Almoxarifado e Patrimônio
  - 1.4.1. Serviço de Compras
  - 1.4.2. Serviço de Almoxarifado
  - 1.4.3. Serviço de Patrimônio

**VI - COORDENADORIA DA FAZENDA**

- 1. Coordenador da Fazenda
  - 1.1. Divisão de Controle e Tomada de Contas
    - 1.1.1. Serviço de Adiantamento
    - 1.1.2. Serviço de Controle e Lançamento
  - 1.2. Divisão de Tesouraria
    - 1.2.1. Serviço de Rendas
  - 1.3. Divisão de Processamento de Dados
  - 1.4. Divisão de Tributação
    - 1.4.1. Setor de Arrecadação
  - 1.5. Divisão de Leitura e Corte
    - 1.5.1. Setor de Corte

**VII - COORDENADORIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**

- 1. Coordenador de Economia e Planejamento
  - 1.1. Divisão de Orçamento e Empenho
  - 1.2. Divisão de Dívida Ativa
    - 1.2.1. Serviço de Atendimento e Controle
  - 1.3. Divisão de Contabilidade

**VIII - COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**

- 1. Coordenador de Projetos e Obras
  - 1.1.1.1. Setor de Serviços Diversos
  - 1.1.1. Serviço de S.O.S.
    - 1.1.1.1. Setor de Manutenção do S.O.S.
  - 1.1. Divisão de Águas
    - 1.1.1. Serviço de Águas
      - 1.1.1.1. Setor/Turma de Extensão e Manutenção de Água
      - 1.1.1.2. Setor de Hidrômetro
  - 1.2. Divisão de Esgoto
    - 1.2.1. Serviço de Esgoto
      - 1.2.1.1. Setor/Turma de Extensão e Manutenção de Esgoto
  - 1.3. Divisão de Projetos
    - 1.3.1. Serviço de Topografia
    - 1.3.2. Serviço de Orçamento de Obras e Cadastros
    - 1.3.3. Serviço de Fiscalização

**IX - COORDENADORIA DE TRANSPORTE E OFICINA** → item modif. p/ LC 256/00

- 1. Coordenador de Transporte e Oficina

127/98

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

- 1.1. Divisão de Transporte e Oficina
  - 1.1.1. Serviço de Maquinário e Equipamento
  - 1.1.2. Serviço de Frota
- X - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO-MECÂNICA
  - 1. Coordenador de Manutenção Eletro-Mecânica
    - 1.1. Divisão de Eletricidade e Telefonia
      - 1.1.1. Serviço de Rede de Eletricidade e Telefonia
      - 1.1.2. Serviço de Equipamento Elétrico e Telefonia
    - 1.2. Divisão de Manutenção de Mecânica
      - 1.1.1. Serviço de Manutenção de Bombas
      - 1.1.2. Serviço de Manutenção de Equipamentos
- XI - COORDENADORIA DE CONTROLE E ABASTECIMENTO
  - 1. Coordenador de Controle e Abastecimento
    - 1.1. Divisão de Captação
      - 1.1.1. Serviço de Captação
        - 1.1.1.1. Setor de Proteção de Mananciais
      - 1.1.2. Serviço de Adução
        - 1.1.2.1. Setor de Manutenção de Adutoras
    - 1.2. Divisão de Tratamento de Água e Esgoto
      - 1.2.1. Serviço de Operação de Tratamento de Água/Esgoto
      - 1.2.2. Serviço de Análise de Água e Esgoto

177/98

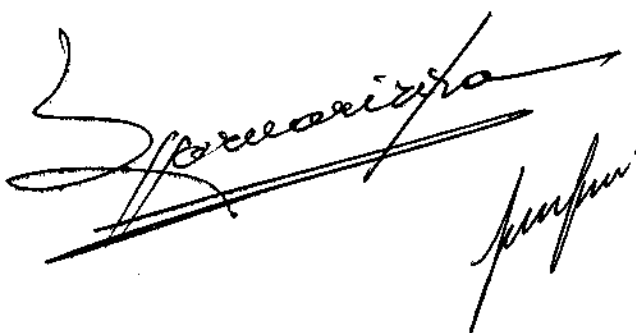
§ 1º - Completa a estrutura administrativa do Gabinete do Diretor Executivo, o Conselho Deliberativo do DAEM. *mod. de 177/98*

§ 2º - Completa a estrutura administrativa da Diretoria de Administração e Finanças, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

Art. 3º - As unidades administrativas compostas pelos órgãos descritos no artigo anterior ficam constituídas na forma dos Anexos I e II e respectivo organograma que integram esta Lei Complementar.

Art. 4º - Ficam criados os cargos públicos de provimento em Comissão e efetivos, nas quantidades, denominações, símbolos e referências especificadas nos Anexos I, III e VIII.

Art. 5º - Ficam extintas as funções gratificadas a nível de Divisão, bem como as de Serviço, Setor e Turma não constantes da estrutura conforme artigo 2. e Anexos I e II.



**Art. 6º** - Para efeito de enquadramento no sistema de cargos instituídos pela presente Lei Complementar, mediante manutenção, transformação e extinção dos existentes e dos ora criados, será observado o disposto nos Anexos I e III.

**Art. 7º** - As chefias e encarregaturas serão designadas para desempenho de funções gratificadas, conforme consta do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 8º** - O Quadro de Pessoal do DAEM é constituído dos cargos públicos, com os respectivos vencimentos, de provimento em Comissão e efetivo, indicados nos Anexos I, II e III.

**Parágrafo único** - Integram o Quadro de Pessoal, a ser extinto na vacância, os Quadros de Pessoal regido pela C.L.T. e de Pessoal Estável pela Constituição, conforme Anexos IV e V.

**Art. 9º** - O sistema organizacional dos cargos públicos de provimento efetivo é o instituído nesta Lei Complementar e denomina-se Plano de Carreira.

**Parágrafo único** - A carreira é composta de 10 (dez) referências para cada cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo III. } LC 290/01

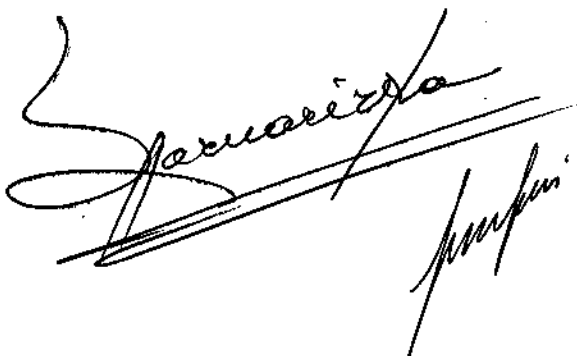
**Art. 10** - O ingresso nos cargos de provimento efetivo do DAEM dar-se-á sempre por concurso público e na referência inicial do cargo, atendidos aos requisitos de escolaridade e/ou habilitação legal, de acordo com o estabelecido no Anexo III.

**Art. 11** - Os níveis remuneratórios do DAEM, expressos em referências de 1 a 46 e projetadas por ano de serviço são os constantes do Anexo VI. } LC 290/01

**Art. 12** - A remuneração dos cargos em Comissão e da Função Gratificada é a estabelecida no Anexo VII.

**Art. 13** - Nas férias e licenças do pessoal investido em cargos em Comissão e Função Gratificada, o Diretor Executivo poderá designar substituição.

**Art. 14** - O servidor, quando da aposentadoria, que tenha exercido Função de Chefe de Divisão, Seção, Encarregado de Seção, Setor ou Turma, terá esse tempo computado para fins de incorporação aos proventos, como de exercício em Função Gratificada.



**Art. 15** - Aplica-se aos servidores do DAEM, no que couber, a Lei Complementar n. 11, de 17 de dezembro de 1991.

**Art. 16** - Para fins de pagamento de Pessoal Inativo, deverá ser seguido o cargo correspondente, se existir alterações por legislação, ou o equivalente.

**Art. 17** - Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII e o Organograma, ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

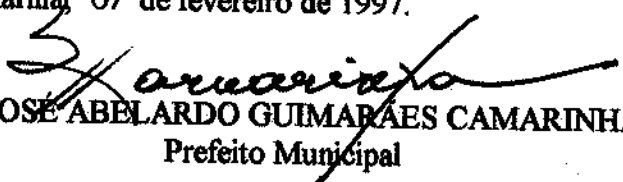
**Art. 18** - O Diretor Executivo do DAEM, através de Portaria, apostilará os títulos dos servidores abrangidos por esta Lei Complementar.

**Art. 19** - As competências e atribuições do Gabinete do Diretor, Diretorias Técnicas, Assistentes, Secretários, Coordenadorias, Divisões, Serviços e Setores, bem como o dos cargos e funções, serão definidas através de Portaria do Diretor Executivo.

**Art. 20** - As despesas com execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, do Departamento de Água e Esgoto de Marília.

**Art. 21** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 26, de 23 de abril de 1992, com todas suas modificações.

Prefeitura Municipal de Marília 07 de fevereiro de 1997.


  
DR. JOSÉ ABELARDO GUIMARÃES CAMARINHA  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 07 de fevereiro de 1997.

  
LUIZ ROSSI  
Secretário Municipal da Administração

(Aprovada pela Câmara Municipal em 06.02.97 - P.L.C. nº 05/97)

/jcs





## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

	SÍMBOLO
<b>GD - GABINETE DO DIRETOR</b>	
Diretor Executivo	C-1
<b>CG - COORDENADORIA DE GABINETE</b>	
Coordenador de Gabinete	C-2
Oficial de Gabinete	C-2A
Oficial de Gabinete	C-2A
<b>CJ - COORDENADORIA JURÍDICA</b>	
Coordenador Jurídico	C-2
Assessor Jurídico e Técnico	C-2B
Assessor Jurídico e Técnico	C-2B
<b>DAF - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
Diretor de Administração e Finanças	C-1A
Assistente	C-2A
Secretário do Diretor	C-5
<b>CA - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
Coordenador da Administração	C-2
Divisão de Atividades Complementares	C-3
Serviço de Protocolo e Arquivo	FG-2
Serviço de Zeladoria e Telefonia	FG-2
Setor de Transporte	FG-3
Divisão de Execução e Controle	C-3
Divisão de Recursos Humanos	C-3
Serviço de Frequência e Folha de Pagamento	FG-2
Divisão de Licitação, Almoxarifado e Patrimônio	C-3
Serviço de Compras	FG-2
Serviço de Almoxarifado	FG-2
Serviço de Patrimônio	FG-2
<b>CF - COORDENADORIA DA FAZENDA</b>	
Coordenador da Fazenda	C-2
Divisão de Controle e Tomada de Contas	C-3
Serviço de Adiantamento	FG-2
Serviço de Controle e Lançamento	FG-2
Divisão de Tesouraria	C-3
Serviço de Rendas	FG-2
Divisão de Processamento de Dados	C-3
Divisão de Tributação	C-3
Setor de Arrecadação	FG-3
Divisão de Leitura e Corte	C-3
Setor de Corte	FG-2

*Carreira*

*Carreira*

Med. Le. 177/98  
 → substituído P/Le. 274/00

<b>CEP - COORDENADORIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO</b>	
Coordenador de Economia e Planejamento	C-2
Divisão de Orçamento e Empenho	C-3
Divisão da Dívida Ativa	C-3
Serviço de Atendimento e Controle	FG-2
Divisão de Contabilidade	C-3
<b>DEO - DIRETORIA DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO</b>	
Diretor de Engenharia e Operação	C-1A
Assistente	C-2A
Secretário do Diretor	C-5
<b>CPO - COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS</b>	
Coordenador de Projetos e Obras	C-2A
Serviço de S.O.S.	FG-2
Setor de Manutenção de S.O.S.	FG-3
Setor de Serviços Diversos	FG-3
Divisão de Águas	C-3
Serviço de Águas	FG-2
Turma de Extensão e Manutenção de Água	FG-3
Setor de Hidrômetro	FG-3
Divisão de Esgoto	C-3
Serviço de Esgoto	FG-2
Turma de Extensão e Manutenção de Esgoto	FG-3
Divisão de Projetos	C-3
Serviço de Topografia	FG-2
Serviço de Orçamento de Obras e Cadastro	FG-2
Serviço de Fiscalização	FG-2
<b>CTO - COORDENADORIA DE TRANSPORTE E OFICINA</b>	
Coordenador de Transporte e Oficina	C-2
Divisão de Transporte e Oficina	C-3
Serviço de Maquinário e Equipamentos	FG-2
Serviço de Frota	FG-2
<b>CMEM - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRO-MECÂNICA</b>	
Coordenador de Manutenção Elétro-Mecânica	C-2
Divisão de Eletricidade e Telefonia	C-3
Serviço de Rede de Eletricidade e Telefonia	FG-2
Serviço de Equipamento de Eletricidade e Telefonia	FG-2
Divisão de Manutenção Mecânica	C-3
Serviço de Manutenção de Bombas	FG-2
Serviço de Manutenção de Equipamentos	FG-2

*mod. de 25/6/99*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CCA - COORDENADORIA DE CONTROLE E ABASTECIMENTO**

**Coordenador de Controle e Abastecimento**

**Divisão de Captação**

**Serviço de Captação**

**Setor de Proteção de Mananciais**

**Serviço de Adução**

**Setor de Manutenção de Adutoras**

**Divisão de Tratamento de Água e Esgoto**

**Serviço de Operação e Tratamento de Água e Esgoto**

**Serviço de Análise de Água e Esgoto**

**C-2**

**C-3**

**FG-2**

**FG-3**


**FG-2**

**FG-3**

**C-3**

**FG-2**

**FG-2**





*Mod. Le 127/98*

**ANEXO II**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**I - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO**

NÚMERO DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Serviço de Protocolo e Arquivo	FG-2
01	Setor de Zeladoria e Telefonia	FG-3
01	Setor de Transportes	FG-3
01	Serviço de Folha de Pagamento	FG-2
01	Serviço de Compras	FG-2
01	Serviço de Almoxarifado	FG-2
01	Serviço de Patrimônio	FG-2

**II - COORDENADORIA DA FAZENDA**

NÚMERO DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Serviço de Adiantamento	FG-2
01	Serviço de Controle e Lançamentos	FG-2
01	Serviço de Rendas	FG-2
01	Setor de Arrecadação	FG-3
01	Setor de Corte	FG-3

**III - COORDENADORIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**

NÚMERO DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Serviço de Atendimento e Controle	FG-2

**IV - COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**

NÚMERO DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Serviço de S.O.S.	FG-2
01	Serviço de Águas	FG-2
01	Serviço de Esgoto	FG-2
01	Setor de Manutenção de S.O.S.	FG-3
01+04	Setor Turma de Extensão e Manutenção de Água	FG-3

*Mod. p/dc. 256/00*

*01+04*  
*Le. 260/00*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

01 + 04 - Le. 260/00

01	Setor Turma de Extensão e Manutenção de Esgoto	FG-3
01	Setor de Hidrômetro	FG-3
01	Setor de Serviços Diversos	FG-3
01	Serviço de Topografia	FG-2
01	Serviço de Orçamento, Obras e Cadastro	FG-2
01	Setor de Fiscalização	FG-2

**V - COORDENADORIA DE TRANSPORTE E OFICINA**

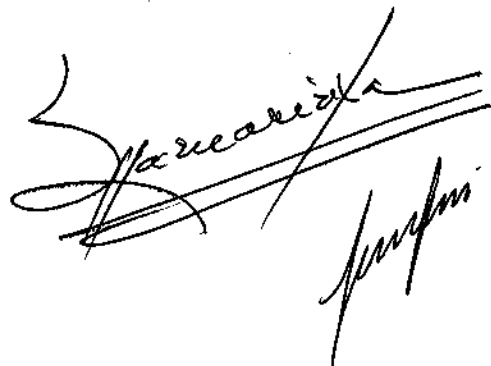
<b>NÚMERO DE FUNÇÕES</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
01	Serviço de Maquinário e Equipamentos	FG-2
01	Serviço de Frota	FG-2

**VI - COORDENADORIA DE CONTROLE E ABASTECIMENTO**

<b>NÚMERO DE FUNÇÕES</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
01	Serviço de Rede Elétrica e Telefonia	FG-2
01	Serviço de Equipamentos Elétricos e Telefonia	FG-2
01	Serviço de Captação	FG-2
01	Serviço de Adução	FG-2
01	Setor de Proteção de Manancial	FG-3
01	Setor de Manutenção de Adutoras	FG-3
01	Serviço de Operação e Tratamento de Água e Esgoto	FG-2
01	Serviço de Análise de Água e Esgoto	FG-2

**VII - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRO-MECÂNICA**

<b>NÚMERO DE FUNÇÕES</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
01	Serviço de Rede Elétrica e Telefonia	FG-2
01	Serviço de Equipamentos Elétricos e Telefonia	FG-2
01	Serviço de Manutenção de Bombas	FG-2
01	Serviço de Manutenção de Equipamentos	FG-2

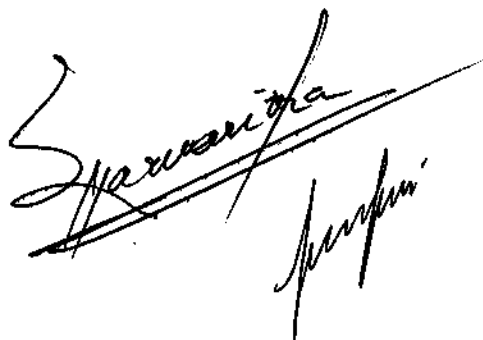



Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or authorization.

ANEXO III → LC 290/01 (SUBSTITUIÇÃO)

**QUADRO DE PESSOAL EFETIVO  
E PLANO DE CARREIRA POR PROMOÇÃO**

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL	CARREIRA DE	A
Auxiliar de Serviços Gerais	80	1	1	10
Sulfateiro	02	1	1	10
Trabalhador Braçal	66	1	1	10
Vigia	05	1	1	10
Ferreiro	01	5	5	14
Atendente de Enfermagem	01	9	9	18
Auxiliar de Operador de Hidrômetro	04	9	9	18
Auxiliar de Topografia	03	9	9	18
Operador de Draga	01	9	9	18
Operador de Marteleto	05	9	9	18
Pedreiro	04	9	9	18
Pintor	04	9	9	18
Telefonista	02	9	9	18
Agente de Serviços	06	13	13	22
Assistente Químico	01	13	13	22
Cadastrador	04	13	13	22
Eletricista I	02	13	13	22
Leitor de Hidrômetro	20	13	13	22
Mecânico I	04	13	13	22
Mestre de Obras	02	13	13	22
Operador de Hidrômetro	01	13	13	22
Revisor de Leitura	04	13	13	22
Soldador	03	13	13	22
Auxiliar de Escrita	20	17	17	26
Desenhista I	01	17	17	26
Digitador	08	17	17	26
Motorista	05 + 25 + 04	17	17	26
Operador de Máquinas	08	17	17	26
Operador de Motor Bomba	68 + 10 - LC 256/00	17	17	26
Técnico de Segurança do Trabalho	01	17	17	26
Inspetor de Serviços	20	18	18	27
Auxiliar de Laboratório	09	21	21	30

Escriturário	21	21	21	30
Fiel de Tesoureiro	01	21	21	30
Fiscal	10	21	21	30
Mecânico II	08	21	21	30
Topógrafo I	01	21	21	30
Desenhista II	01	25	25	34
Programador	02	25	25	34
Almoxarife Senior	01	29	29	38
Oficial Administrativo	17	29	29	38
Técnico em Contabilidade	01	29	29	38
Técnico em Orçamento	01	29	29	38
Técnico em Química	03	29	29	38
Tesoureiro	01	29	29	38
Engenheiro do Trabalho	01	33	33	42
Médico do Trabalho - 4 horas	01	33	33	42
Arquiteto	01	37	37	46
Cirurgião Dentista - 4 horas	01	37	37	46
Engenheiro Civil	02	37	37	46
Engenheiro Eletricista	01	37	37	46
Engenheiro Sanitarista	01	37	37	46

-LC 256/00 = } acrescenta Motorista e operador de Motor Bomba  
 -LC 223/99 }

~~Haroldo~~

Haroldo

ANEXO IV - LC 290/01 (SUBSTITUIÇÃO)

**QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA CLT  
(A SER EXTINTO NA VACÂNCIA)**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE FUNÇÕES</b>	<b>REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL</b>
Auxiliar de Laboratório	01	21
Desenhista II	01	25
Engenheiro Civil	01	37
Engenheiro Eletricista	01	37
Fiel de Tesoureiro	01	21
Oficial Administrativo	01	29

~~Z. Garcia~~  
Garcia

## ANEXO V - LC 290/01 (SUBSTITUIÇÃO)

**QUADRO DE PESSOAL ESTÁVEL PELA CONSTITUIÇÃO  
(A SER EXTINTO NA VACÂNCIA)**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE FUNÇÕES</b>	<b>REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL</b>
Agente de Serviços	01	13
Auxiliar de Laboratório	06	21
Auxiliar de Serviços Gerais	12	01
Cadastrador	01	09
Escriturário	03	21
Fiscal	01	21
Inspetor de Serviços	11	18
Motorista	03	17
Oficial Administrativo	09	29
Operador de Máquinas	01	17
Operador de Motor Bomba	29	17
Pintor	01	09
Sulfateiro	01	01
Técnico em Química	01	29
Telefonista	01	09
Vigia	03	01

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ANEXO VI - LC 290/01 (SUBSTITUIÇÃO)  
TABELA DE VALORES DE SALÁRIOS

Referência	Valor
1	262,05
2	271,23
3	280,73
4	290,56
5	300,73
6	311,26
7	322,16
8	333,44
9	345,12
10	357,20
11	369,71
12	382,65
13	396,05
14	409,92
15	424,27
16	439,12
17	454,49
18	470,40
19	486,87
20	503,92
21	521,56
22	539,82
23	558,72
24	578,28
25	598,52
26	619,47
27	641,16
28	663,61
29	686,84
30	710,88
31	735,77
32	761,53
33	788,19
34	815,78
35	844,34
36	873,90
37	904,49
38	936,15
39	968,92
40	1.002,84
41	1.037,94
42	1.074,27
43	1.111,87
44	1.150,79
45	1.191,07
46	1.232,76

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

→ substituído  
ref. 274/00

→ DLC 290/01

(SUBSTITUIÇÃO)

**I - TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Símbolo	Valor
C1	2.287,23
C1A	2.150,00
C2	1.988,90
C2A	1.500,00
C2B	1.200,00
C3	905,21
C4	612,89
C5	443,39

**II - TABELA DE VALORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Símbolo	Valor
FG-1	279,51
FG-2	184,48
FG-3	139,76

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## ANEXO VIII

## CARGOS EM COMISSÃO

mod. - LC 177/98  
- substituído por  
de. 274/00

Nº DE CARGOS P/PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUISITO
01	Diretor Executivo	C1	Superior
01	Diretor Técnico de Administração/Finanças	C1A	Superior
01	Diretor Técnico de Engenharia e Operação	C1A	Superior
02	Assistente	C2A	- o -
01	Coordenador de Gabinete	C2	- o -
01	Coordenador da Administração	C2	Superior
01	Coordenador da Fazenda	C2	Superior
01	Coordenador de Economia e Planejamento	C2	Superior
01	Coordenador de Projetos e Obras	C2	Superior
01	Coordenador de Manutenção Eletro-Mecânica	C2	Superior
01	Coordenador de Transporte e Oficina	C2	- o -
01	Coordenador de Controle e Abastecimento	C2	Superior
01	Coordenador Jurídico	C2	Superior
02	Assessor Jurídico e Técnico	C2B	- o -
02	Oficial de Gabinete	C2A	- o -
03	Secretário de Diretoria	C5	- o -
20	Chefe de Divisão	C3	- o -

LC 102  
de. 256/00

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*Handwritten signatures and notes:*  
~~Guararapes~~  
Guararapes

